



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 341 DE 19 DE
JANEIRO DE 2018.**

“Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Dom Silvério, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Dom Silvério, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinada a aplicação do percentual de 3% (três por cento) a título de revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 incidentes sobre o vencimento básico dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança/gratificada do Poder Legislativo do Município de Dom Silvério.

§1º O reajuste previsto no *caput* deste artigo se aplica, também, aos servidores contratados na forma estabelecida pelo art. 37, IX da Constituição da República.

§2º Em razão do reajuste previsto no *caput* deste artigo, o Anexo IV da Resolução nº 01 de 30 de março de 2004 fica alterado passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei, ficando ratificados e consolidados na forma e valores constantes do referido anexo.

Art. 2º Fica determinada a aplicação do percentual de 2,06% (dois inteiros e seis centésimos por cento) a título de reajuste pelo INPC acumulado no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 incidentes sobre o subsídio dos Vereadores.

Art. 3º O disposto nesta Lei produzirá efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2018.

Parágrafo único. Na aplicação do disposto nesta Lei, deverão ser considerados como base de cálculo para aplicação da revisão geral os valores pagos pelo Legislativo Municipal na competência dezembro de 2017.

Art. 4º Em razão do disposto no art. 17, §6º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2018.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 23(vinte e três) de janeiro de 2018.

**Sérgio Cristiano Alves
Presidente 2017/2018**

**Thalles Guimarães Ferreira
Secretário da Mesa diretora 2017/2018**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I
RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE VENCIMENTOS
QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Anexo IV - Resolução nº 01 de 30 de março de 2004				
Quadro Remuneratório				
	UNIDADE	CARGO	VALOR - 12/2017	VALOR - 01/2018
1	Plenário			
2	Presidente/Mesa Diretora			
3	Corpo Legislativo/Vereadores			
4	Secretária Geral	Assessor Contábil	R\$ 2.519,26	R\$ 2.594,84
4.1		Assistente Legislativo	R\$ 1.326,72	R\$ 1.366,52
4.1.1		Assessor Jurídico	R\$ 3.031,12	R\$ 3.122,05
5	Contabilidade e Finanças	Técnico Contábil	R\$ 1.860,06	R\$ 1.915,86
6	Apoio Administrativo			
6.1	Setor de Serviços Gerais			
6.2	Zeladoria	Zelador	R\$ 1.157,57	R\$ 1.192,30

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 23(vinte e três) de janeiro de 2018.

**Sérgio Cristiano Alves
Presidente 2017/2018**

**Thalles Guimarães Ferreira
Secretário da Mesa diretora 2017/2018**